



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 632 DE 02 DE JUNHO DE 1989

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de ncz\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações constantes do orçamento municipal em vigor:

SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Construção e Ampliação de Escolas do 1º Grau:

Obras e Instalações....4.110-00 - ncz\$ 3.400,00

Obras e Instalações....4.110-01 - ncz\$ 900,00

SECRETARIA MÚNIC. DE OBRAS, SERV.

PÚBLICOS GERAIS E VIAÇÃO

Setor de Obras e Transporte:

Reaparelhamento da Unidade:

Equipamentos e Mat. Permanente.....4.120-00 - ncz\$ 4.000,00

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública:

Material de Consumo....3.120-00 - ncz\$ 500,00

Construção, Reconstrução e Ampliação de Imóveis:

Obras e Instalações....4.110-01 - ncz\$ 3.000,00

TOTAL..... ncz\$ 11.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente Crédito são provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme Processo nº 640 de 14.04.89 e das anulações parciais das seguintes dotações constantes do orçamento municipal em vigor:

SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção da Unidade:

Remuneração de Serv. Pessoais.....3.131-00 - ncz\$ 1.000,00

Outros Serv. e Encargos.....3.132-00 - ncz\$ 400,00

Reaparelhamento da Unidade:

Equipamento e Mat. Permanente.....4.120-00 - ncz\$ 2.000,00

Equipamento e Mat. Permanente.....4.120-01 - ncz\$ 900,00

Recurso Próprio - 00 - ncz\$ 4.500,00

Recurso do F.P.M.-01 - ncz\$ 3.000,00

TOTAL..... - ncz\$ 11.800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 632 DE 02.06.89.....Fis.02

ção, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 1989.

ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-